



CBERPSEVER

Centro de Bem Estar e Repouso

da Paróquia de Sever

PLANO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE VISITAS

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS (ERPI)



Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS DO PLANO	5
3. PROCEDIMENTOS.....	6
3.1. Em Relação ao espaço das visitas	6
3.2. Em relação ao Familiar ou outra Pessoa Responsável pelo utente.....	6
3.3. Em relação aos visitantes.....	6
3.4. Em relação às Condições da visita	8
4. CONCLUSÃO	9
5. ANEXOS	10

1. INTRODUÇÃO

O Coronavírus (COVID19) revolucionou as nossas vidas. O isolamento social transformou-se numa das principais recomendações da Autoridade de Saúde, com a inerente exigência de cumprimento de todas as regras que o Estado considerou necessárias para minimizar a velocidade de transmissão do vírus e, com isso, possibilitar que o Serviço Nacional de Saúde pudesse cumprir a sua missão sem entrar em rutura e com o mínimo de vítimas possível

Sabendo-se que a idade é um dos principais fatores de risco e que as pessoas acima dos 70 anos constituem a franja da população mais vulnerável à doença, foi desde logo, assumido o dever coletivo da sua especial proteção. Neste contexto, foram tomadas medidas específicas e excecionais em relação às Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), vulgarmente designadas "Lares", entre as quais, a suspensão das visitas, muito dolorosa para os utentes e respetivos familiares.

Estando em curso a primeira fase de desconfinamento, tomando em consideração opiniões avalizadas no assunto, nomeadamente de especialistas do foro psicológico, da Confederação Nacional das Instituições Privadas de Solidariedade Social, da União das Misericórdias e de Dirigentes de Instituições. a Direção Geral da Saúde, através da Orientação Nº 11/2020, de 11 de maio, (ANEXO-1), vem permitir que as visitas possam ser retomadas, **a partir de 18 de maio de 2020**, mas respeitando determinados requisitos enunciados neste Documento. Salienta-se a possibilidade de apenas 1 visita por semana, com tempo limitado e a recomendação para incentivar a comunicação por videochamada ou telefone.

O Centro de Bem Estar e Repouso da Paróquia de Sever (CBERPSEVER) tem vindo a envidar todos os esforços para amenizar as consequências da medida, a qual pese embora o sofrimento que tem causado, foi reconhecidamente essencial para a proteção dos utentes.

Também cientes da ansiedade sentida pelos utentes. e seus familiares e amigos em se reverem presencialmente, o CBERPSEVER mesmo tendo consciência de algumas limitações, procedeu à organização necessária para que sejam retomadas as visitas no

dia apontado pela Direção Geral de Saúde, com rigoroso cumprimento dos requisitos definidos na Orientação.

Esperamos que este seja o primeiro passo de uma abertura mais alargada e para isso, contamos com a colaboração de todos os visitantes, A nossa equipa prestará o apoio necessário para o sucesso deste Plano.

2. OBJETIVOS DO PLANO

O objetivo principal deste plano é a operacionalização das visitas, nos moldes previstos na Orientação da Direção Geral da Saúde nº 11/2020, de 11 de maio.

Para a sua concretização foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- a) Reorganizar os espaços disponíveis, de modo a assegurar um local de visitas que cumpra, o mais possível, as normas em relação à porta de entrada e circulação nos corredores da Instituição;
- b) Garantir o distanciamento determinado entre os participantes das visitas e o cumprimento de todos os demais requisitos de proteção elencados na citada Orientação;
- c) Implementar os procedimentos necessários à concretização e bom funcionamento do processo.

3. PROCEDIMENTOS

Devem ser seguidos, pela Instituição, os seguintes procedimentos:

3.1. Em relação ao espaço das visitas

- a) Garantir um espaço interno próprio para as visitas, amplo, com condições de arejamento, com acesso por porta específica e que implique o mínimo possível de utilização dos corredores da Instituição;
- b) Garantir também um espaço amplo para as visitas no exterior, quando as condições climáticas e dos utentes o permitam;
- c) Identificar o percurso de acesso ao local das visitas
- d) Privilegiar, sempre que possível, o espaço exterior;
- e) Assegurar que o espaço permite o cumprimento da condição de distanciamento físico entre os participantes na visita, de pelo menos 2 metros de distanciamento entre as pessoas, com a identificação visível das distâncias.

3.2. Em relação ao Familiar ou outra Pessoa Responsável pelo utente

- a) Comunicar a data de início das visitas, a necessidade de agendamento telefónico prévio, (**telef. 0035 254588272, telem. 966496587**, dias de agendamento, horários de funcionamento e as condições em que as visitas vão decorrer (ANEXO-2);
- b) Assegurar o agendamento, por ordem/prioridade da solicitação recebida, cumprindo, nesta primeira fase o limite de 1 visita por utente e por semana, durante 30 minuto;
- c) Alertar, no ato do agendamento, para que se forem detetados nos visitantes sinais/sintomas sugestivos de COVID 19, ou se, porventura, tiverem estado em contacto com um caso suspeito ou confirmado de COVID19 nos últimos 14 dias, não poderá ser realizada a visita;

3.3. Em relação aos visitantes

- a) Prestar atenção à evidência de sinais/sintomas sugestivos de COVID 19, e procurar perceber se, porventura, estiveram em contacto com um caso

- suspeito ou confirmado de COVID19 nos últimos 14 dias. Em caso afirmativo, garantir que não será efetuada a visita, explicando o motivo;
- b) Efetuar o registo de visitantes, em ficheiro, por data, hora da visita, nome e contacto do visitante, e nome do utente visitado.
 - c) Assegurar a disponibilização, nos pontos de entrada, de materiais informativos sobre a correta utilização das máscaras, higienização das mãos e conduta adequada ao período de visitas, podendo entregar o ANEXO -3
 - d) Acautelar que, no momento da primeira visita, os visitantes são informados sobre comportamentos a adotar, para reduzir os riscos de contaminação/propagação do vírus;
 - e) Garantir que os mesmos desinfetem o calçado à entrada e coloquem a máscara, de preferência cirúrgica, que devem usar durante todo o período de permanência na Instituição;
 - f) Não permitir que os visitantes levem objetos pessoais, géneros alimentares ou outros produtos;
 - g) Disponibilizar produtos para higienização das mãos, antes e depois do período de visitas.
 - h) Acompanhar os visitantes até ao encontro do utente;
 - i) Impedir que os visitantes circulem pela Instituição, definindo nomeadamente uma instalação sanitária para uso exclusivo dos mesmos durante o período da visita, que deve ser higienizada entre visitas e antes de voltar a ser utilizada pelos utentes;
 - j) Assegurar a operacionalização das visitas nas condições exigidas, através do funcionário, Pedro Sobral, identificado como responsável pelo processo.

3.4. Em relação às Condições da visita

- a) Assegurar que a visita decorre durante no horário agendado e pelo tempo determinado. Nesta 1ª fase, durante 30 minutos e apenas 1 pessoa por utente e por semana.
- b) Garantir que os participantes na visita cumpram todas as medidas de distanciamento físico, etiquetam respiratória higienização das mãos (desinfecção com solução à base de álcool ou lavagem com água e sabão) ANEXO 4;
- c) Garantir que não é fornecido ao visitado pelo visitante
- d) Higienizar o espaço, mobiliário/equipamento entre cada visita;

4. CONCLUSÃO

Este Plano de operacionalização das Visitas aos utentes do CBERPSEVER é o possível para a fase de desconfinamento em que nos encontramos. Está sujeito, como se infere da Orientação da Direção Geral de Saúde, a reajustamentos essencialmente motivados pela evolução da pandemia ou alteração das condições de funcionamento interno em que assentam os procedimentos definidos.

Esses reajustamentos serão comunicados ao familiar ou a outra pessoa Responsável por cada um dos utentes e divulgados no nosso site e/ou facebook da Instituição.

5. ANEXOS

ANEXO -1

Orientação da Direção Geral da Saúde Nº 11/2020, de 11 de maio

ANEXO -2

Folheto de Higienização das mãos

ANEXO _3

Orientação n.º 06/2020, de 26 de fevereiro, da DGS

ANEXO IV

Despacho Conjunto nº 2875-A/2020 da Ministra do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social e da Ministra da Saúde, de 03 de março de 2020

ANEXO V

Modelo de Certificação do Impedimento temporário do Trabalhador por isolamento